

EDITAL Nº129, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01, torna público o presente Edital de Retificação que altera o quadro 3, cronograma e anexo II do Edital nº 77, de 10 de setembro de 2024, do Processo Seletivo do Processo Simplificado para o preenchimento de 425 (quatrocentas e vinte cinco) vagas para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica.

1. O Quadro 3 do item 9.1 do Edital nº 77/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

[...]

Publicação do resultado do sorteio	15/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Realização de matrícula online para ampla concorrência da primeira chamada (via formulário do google)	16/10/2024 a 18/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Envio da documentação para ações afirmativas da primeira chamada (via formulário do google)	16/10/2024 a 18/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Realização de bancas de heteroidentificação	16/10/2024 a 18/10/2024	Link a ser disponibilizado posteriormente
Resultado preliminar da análise para ações afirmativas de das bancas de heteroidentificação	22/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Interposição de recurso do resultado preliminar das ações afirmativas	23/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Resposta aos recursos e Resultado da análise da documentação para ações afirmativas	24/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Resultado Final do Processo Seletivo	24/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/

[...]

Leia-se:

[...]

Publicação da classificação geral do sorteio público	16/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
1ª chamada e convocação para confirmação de matrícula dos candidatos aprovados através do sorteio público eletrônico	17/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Envio da documentação para ações afirmativas da primeira chamada (via formulário do google)	18/10/2024 a 22/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/

Confirmação de matrícula dos candidatos aprovados (via formulário do google)	18/10/2024 a 22/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Resultado preliminar da análise das ações afirmativas	24/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Interposição de recurso do resultado preliminar das ações afirmativas	25/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Resposta aos recursos do resultado preliminar das ações afirmativas	28/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/
Resultado Final do Processo Seletivo	28/10/2024	https://ifpr.edu.br/ead/processo-seletivo/pps-ept-uab-2024/

[...]

2. O Anexo II do Edital nº 77/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

ANEXO II

[...]

POPULAÇÃO NEGRA (PRETOS E PARDOS)

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

Declaração de aprovação na banca de heteroidentificação.

INDÍGENAS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

b) Apresentar cópia digitalizada do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

b) Apresentar laudo médico e exames comprobatórios a serem entregues à Comissão de Avaliação da Deficiência (CAD).

RENDA FAMILIAR

Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá apresentar:

a) Declaração de Renda Bruta Familiar, contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família.

b) Fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada.

c) No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição.

Obs: Sugere-se que todo o processo de análise deve ser acompanhado por um Assistente Social do IFPR, conforme disponibilidade.

PESSOAS TRANS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração. Obs: Fica dispensado da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.

ESTRANGEIROS E REFUGIADOS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração na qual cite a questão da vulnerabilidade.

Na matrícula:

b) Refugiados: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).

c) Solicitantes de refúgio: protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal. d) Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade: protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base:

- nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou;

- nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou;

- na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou;

- em demais embasamentos legais.

COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

b) Apresentar carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado.

c) Apresentar carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.

[...]

Leia-se:

ANEXO II

[...]

POPULAÇÃO NEGRA (PRETOS E PARDOS)

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Poderão ser convocados para demais comprovações conforme Resolução CONSUP-IFPR Nº 36, de 01 de outubro de 2021

INDÍGENAS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Poderão ser convocados para demais comprovações conforme Resolução CONSUP-IFPR Nº 36, de 01 de outubro de 2021

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

b) Apresentar laudo médico e exames comprobatórios a serem entregues à Comissão de Avaliação da Deficiência (CAD).

RENDA FAMILIAR

Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá apresentar:

a) Declaração de Renda Bruta Familiar, contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família.

b) Fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada.

c) No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição.

Obs: Sugere-se que todo o processo de análise deve ser acompanhado por um Assistente Social do IFPR, conforme disponibilidade.

PESSOAS TRANS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração. Obs: Fica dispensado da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.

ESTRANGEIROS E REFUGIADOS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração na qual cite a questão da vulnerabilidade.

Na matrícula:

b) Refugiados: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).

c) Solicitantes de refúgio: protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal. d) Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade: protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base:

-nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou;

-nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou;

-na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou;

-em demais embasamentos legais.

COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Poderão ser convocados para demais comprovações conforme Resolução CONSUP-IFPR Nº 36, de 01 de outubro de 2021.

[...]

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 77/2024.

Curitiba, 16 de outubro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA, Reitor**, em 16/10/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3230246** e o código CRC **FBC82BD7**.

Referência: Processo nº 23411.013887/2024-45

SEI nº 3230246

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GR/DEAC/IFPR-DEAC/GR
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil